

PORTARIA N° 002/2026

Nomeia Agente de Contratação para conduzir os atos de licitações e contratações no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM derivadas da Lei Federal N°. 14.133/2021

Sandro Henrique Lameu, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2.021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade da transição gradual e adequação dos processos licitatórios realizados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM aos ditames da Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2.021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **ADRIANA RIBEIRO** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, em especial:

I – conduzir a sessão pública

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – conduzir os trabalhos de equipe de apoio; e

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria Nº 010, de 15 de Fevereiro de 2026.

Lambari, 13 de Janeiro de 2026.

Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.

Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 13 de Janeiro de 2026.